



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**CONTRATO N°. 071/2019 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE DE JACAREACANGA, E A  
EMPRESA ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA  
COMÉRCIO, NA FORMA ABAIXO:**

Contrato Administrativo para “*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA.*” que entre si firmam de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° **11.462.638/0001-60**, com sede administrativa na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n°44, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representado neste ato pela Sra. **Carla Sanocelia Cardoso Barros, Secretária Municipal de Saúde**, portador da Cédula de Identidade n°. 2993864 PC/PA e CPF n° 387.840.762-91, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA COMÉRCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° **07.017.855/0001-74**, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, n°. 26, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Jacareacanga/PA, representada por Sr. Boaventura Pereira de Miranda, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 5295623 PC/PA e CPF n°. 807.210.878-68, residente e domiciliado à Rua Bernardo da Silva, n°. 22, Bairro Centro, CEP n°. 68.195-000, Jacareacanga/PA, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n° 013/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação consiste na “*Aquisição de material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA*”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**2.1.** Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP n°. 013/2018**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA** em 27/03/2018.

**2.1.1.** Havendo divergências entre os documentos citados e os Contratos prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá manter local adequado em Jacareacanga para o fornecimento dos produtos objetos desta licitação, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

**3.2.** A Prefeitura Municipal de Jacareacanga rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**3.3.** O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

<b>ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>					
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Projeto Atividade: 10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>Fonte: 12110000</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Val. Unit.</b>	<b>Val. Total</b>
2	Água sanitária 2 LT	UND	25	R\$ 4,98	R\$ 124,50
5	Álcool etílico, hidratado, 70% (70% GL), específico para limpeza liquido frasco plástico de 1 lt.	UND	20	R\$ 7,65	R\$ 153,00
8	Avental plástico (PVC) tipo açougueiro tamanho único - Branco	UND	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
46	Copo descartável normatizado 50 ml pct c/100 und	PCT	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
47	Copo descartável normatizado para água 180 ml pacotes com 100 unidades	PCT	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
54	Desinfetante líquido 2 LT	UND	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
56	Detergente líquido 500 ml	UND	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
63	Espanador de Penas	UND	5	R\$ 18,70	R\$ 93,50
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50 Und	PCT	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
76	Garrafa térmica, em inox com tampa de pressão de 1,8 lt	UND	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
79	Guardanapo PCT. c/ 50 Und medindo 20 X 23	PCT	50	R\$ 1,46	R\$ 73,00
118	Papel higiênico branco s/ cheiro, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	50	R\$ 2,80	R\$ 140,00
126	Regulador de gás	UND	3	R\$ 22,00	R\$ 66,00
127	Rodo plástico com cabo de madeira 40.CM	UND	2	R\$ 8,94	R\$ 17,88
128	Rodo plástico com cabo de madeira 60.CM	UND	3	R\$ 11,85	R\$ 35,55
132	Sabão em pó de 500 gramas.	UND	72	R\$ 3,00	R\$ 216,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	200	R\$ 1,76	R\$ 352,00
161	Vassoura de pêlo c/ cabo de madeira plastificado	UND	5	R\$ 7,80	R\$ 39,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 3.009,93</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



<b>ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>					
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Projeto Atividade: 10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>					
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>Fonte: 12110000</b>					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
2	Água sanitária 2 LT	UND	52	R\$ 4,98	R\$ 258,96
8	Avental plástico (PVC) tipo açougueiro tamanho único - Branco	UND	6	R\$ 15,90	R\$ 95,40
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
26	Caneca de alumínio de 10 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
42	Colher descartável branca p/ refeição Pct c/ 50 Und	PCT	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
46	Copo descartável normatizado 50 ml pct c/100 und	PCT	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
47	Copo descartável normatizado para água 180 ml pacotes com 100 unidades	PCT	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
56	Detergente líquido 500 ml	UND	100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50 Und	PCT	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
79	Guardanapo PCT. c/ 50 Und medindo 20 X 23	PCT	30	R\$ 1,46	R\$ 43,80
104	Pá plástica p/ lixo	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
114	Panela de pressão 100% alumínio de 07 litros	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
117	Papel higiênico, picotado e gorfrado, folha simples, perfumado, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	170	R\$ 3,40	R\$ 578,00
122	Pilha Alcalina Grande	PAR	2	R\$ 18,85	R\$ 37,70
126	Regulador de gás	UND	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00
128	Rodo plástico com cabo de madeira 60.CM	UND	12	R\$ 11,85	R\$ 142,20
132	Sabão em pó de 500 gramas.	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00
145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	300	R\$ 1,76	R\$ 528,00
147	Soda cáustica em escamas 1kg	UND	6	R\$ 13,20	R\$ 79,20
150	Tábua de carne em plástico 25 x 35	UND	6	R\$ 9,90	R\$ 59,40
155	Toalha de mesa em material impermeável 2,50 x 1,10 cm	UND	4	R\$ 57,99	R\$ 231,96
161	Vassoura de pêlo c/ cabo de madeira plastificado	UND	36	R\$ 7,80	R\$ 280,80
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 8.429,42</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



<b>ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>					
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>					
<b>Projeto Atividade: 10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ( AIH'S)</b>					
<b>Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>					
<b>Fonte: 12140000</b>					
Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
5	Álcool etílico, hidratado, 70% (70% GL), específico para limpeza liquido frasco plástico de 1 lt.	UND	100	R\$ 7,65	R\$ 765,00
8	Avental plástico (PVC) tipo açougueiro tamanho único - Branco	UND	70	R\$ 15,90	R\$ 1.113,00
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	6	R\$ 5,50	R\$ 33,00
26	Caneca de alumínio de 10 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
27	Caneca de alumínio de 5 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
33	Cesto plástico fechado com tampa, 100 litros	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
42	Colher descartável branca p/ refeição Pct c/ 50 Und	PCT	50	R\$ 2,10	R\$ 105,00
46	Copo descartável normatizado 50 ml pct c/100 und	PCT	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
47	Copo descartável normatizado para água 180 ml pacotes com 100 unidades	PCT	1.500	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
56	Detergente líquido 500 ml	UND	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
63	Espanador de Penas	UND	3	R\$ 18,70	R\$ 56,10
73	Garfo de mesa em aço inox, com cabo de plástico	UND	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
74	Garfo descartável branco p/ refeição Pct c/ 50 Und	PCT	3	R\$ 3,60	R\$ 10,80
76	Garrafa térmica, em inox com tampa de pressão de 1,8 lt	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
79	Guardanapo PCT. c/ 50 Und medindo 20 X 23	PCT	6	R\$ 1,46	R\$ 8,76
87	Jarra de plástico, com tampa 2 litros	UND	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
88	Jarra de plástico, com tampa 3,700 litros	UND	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
89	Jogo de mantimentos em plástico (200 ml, 300 ml, 400 ml)	JOGO	2	R\$ 8,23	R\$ 16,46
104	Pá plástica p/ lixo	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
105	Panela- tipo bule 100% alumínio, de 3 litros	UND	3	R\$ 59,80	R\$ 179,40
111	Panela baixa 100% alumínio, com tampa de 28 litros	UND	2	R\$ 226,00	R\$ 452,00
114	Panela de pressão 100% alumínio de 07 litros	UND	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
117	Papel higiênico, picotado e gorfrado, folha simples, perfumado, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	180	R\$ 3,40	R\$ 612,00
118	Papel higiênico branco s/ cheiro, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	30	R\$ 2,80	R\$ 84,00
122	Pilha Alcalina Grande	PAR	2	R\$ 18,85	R\$ 37,70
127	Rodo plástico com cabo de madeira 40.CM	UND	10	R\$ 8,94	R\$ 89,40
128	Rodo plástico com cabo de madeira 60.CM	UND	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
132	Sabão em pó de 500 gramas.	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	412	R\$ 1,76	R\$ 725,12
147	Soda cáustica em escamas 1kg	UND	3	R\$ 13,20	R\$ 39,60
150	Tábua de carne em plástico 25 x 35	UND	2	R\$ 9,90	R\$ 19,80
155	Toalha de mesa em material impermeável 2,50 x 1,10 cm	UND	5	R\$ 57,99	R\$ 289,95
164	Colher escolar plastico	UND	100	R\$ 0,68	R\$ 68,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 20.182,09</b>

**ORGAO: 20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS****UNIDADE ORCAMENTARIA: 2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****Projeto Atividade: 10 305 0200 2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS****Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO****Fonte: 12140000**

Item	Descrição do Produto	Und	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
2	Água sanitária 2 LT	UND	44	R\$ 4,98	R\$ 219,12
8	Avental plástico (PVC) tipo açougueiro tamanho único - Branco	UND	3	R\$ 15,90	R\$ 47,70
11	Balde Plástico comum alça de alumínio, c/ capacidade 8 LT	UND	4	R\$ 5,50	R\$ 22,00
17	Caixa de Isopor 21 LT	UND	6	R\$ 19,94	R\$ 119,64
27	Caneca de alumínio de 5 litros c/ cabo lateral em plástico ou madeira	UND	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
29	Canudinho em espiral plástico pct c/ 100 und	PCT	2	R\$ 5,60	R\$ 11,20
47	Copo descartável normatizado para água 180 ml pacotes com 100 unidades	PCT	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
56	Detergente líquido 500 ml	UND	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
63	Espanador de Penas	UND	2	R\$ 18,70	R\$ 37,40
76	Garrafa térmica, em inox com tampa de pressão de 1,8 lt	UND	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
87	Jarra de plástico, com tampa 2 litros	UND	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
104	Pá plástica p/ lixo	UND	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
117	Papel higiênico, picotado e gorfrado, folha simples, perfumado, pct internos c/ 4 rolos de 30 cm x 10 cm	PCT	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
122	Pilha Alcalina Grande	PAR	2	R\$ 18,85	R\$ 37,70
128	Rodo plástico com cabo de madeira 60.CM	UND	6	R\$ 11,85	R\$ 71,10
132	Sabão em pó de 500 gramas.	UND	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
142	Saco plástico para lixo, 100lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 05 unidades.	PCT	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00
145	Saco plástico para lixo, 50lt, preta, peça única, 59cm, 62 cm PCT com 10 unidades	PCT	10	R\$ 1,76	R\$ 17,60
147	Soda cáustica em escamas 1kg	UND	2	R\$ 13,20	R\$ 26,40
155	Toalha de mesa em material impermeável 2,50 x 1,10 cm	UND	6	R\$ 57,99	R\$ 347,94
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 2.310,30</b>
<b>VALOR GERAL</b>					<b>R\$ 33.931,74</b>

4.1.1 O valor total deste contrato de **R\$ 33.931,74 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**4.2.** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

**4.2.1.** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**4.3.** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

**4.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

**4.4.1.** No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

**5.1.** A vigência do contrato deste Contrato será até dia 31 de Dezembro 2019 a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1 -** A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Pregão Presencial SRP n° 013/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2018-2019, na seguinte dotação:

<b>ORGAO</b>	<b>20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA</b>	<b>2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>10 122 0200 2.028 MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE</b>	<b>12110000</b>

<b>ORGAO</b>	<b>20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA</b>	<b>2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>10 302 0200 2.036 - MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE</b>	<b>12110000</b>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



<b>ORGAO</b>	<b>20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA</b>	<b>2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>10 302 0200 2.037 - MANUTENCAO DO SERVICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL ( AIH'S)</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE</b>	<b>12140000</b>

<b>ORGAO</b>	<b>20 FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/SMS</b>
<b>UNIDADE ORCAMENTARIA</b>	<b>2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>10 305 0200 2.040 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS</b>
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO</b>
<b>FONTE</b>	<b>12140000</b>

**5.2 -** As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2019;

**5.3 -** As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

##### **7.1. Reputa-se direito:**

**I - DA CONTRATANTE** – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

**II - DA CONTRATADA** – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

##### **7.2. Reputa-se obrigação:**

##### **I - DA CONTRATANTE:**

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**



---

**II - DA CONTRATADA:**

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal ou Secretarias.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Jacareacanga / PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Jacareacanga, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Jacareacanga um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

**8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:**

**9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

**9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

**9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

**9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

**9.2.1.** Advertência;

**9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;

**9.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**9.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.3.** As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**10.1.** O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**11.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Jacareacanga/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais

Jacareacanga (PA), 24 de Janeiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
JACAREACANGA

Carla Sanocelia Cardoso Barros  
Contratante

ERIVAN DE SOUSA NOGUEIRA  
COMÉRCIO

Boaventura Pereira de Miranda  
Contratado

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:  
CPF: